

LEI Nº 595/2015,

DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM Nº 1 - A, com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados) situada na Rua Sanclerlino Mendonça – Setor Genuina Batista Borges.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, com CNPJ Nº 16.837.040/0001-22, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

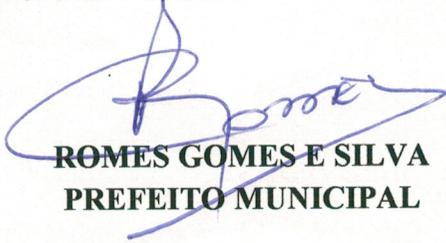
I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta Lei.

Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

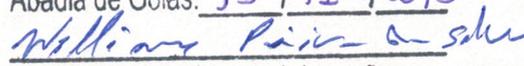
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 574/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.


ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 13 / 11 / 2015


Secretário de Administração